

LEI Nº 9.885, DE 31 DE MARÇO DE 2023
DOE Nº 35.349, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Institui no Estado do Pará, o Dia 25 de julho, como o Dia Estadual do Motorista de Aplicativo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Motorista de Aplicativo, a ser celebrado no dia 25 de julho.

Art. 2º Na data aqui instituída, poderão ser realizadas no Estado do Pará, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando defender as pautas dos motoristas de aplicativos, bem como ações de acolhimento e união dos mesmos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado